

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

PROCESSO N.: 201700044003444
INTERESSADO: Instituto Ana Neri
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 38/2018

I - Histórico

O Instituto Ana Neri, mantido pela EJDC Centro de Formação Humana Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 07.142.139/0001-19, com sede na Rua 24, nº 723, Qd. 58 Lt. 101 Centro, Goiânia/GO, requer deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 02/05;
- CNPJ da empresa, fl. 06;
- Contrato de Sociedade Limitada, fls. 07/22;
- Declaração de Capacidade Financeira, Balanço Patrimonial, fls. 23/28.
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 30;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 31;
- Certificado de Conformidade, fl. 32;
- Plano de Curso fls. 33/190;
- Calendário Escolar, fl. 191;
- Modelo de Documentos Escolares, fls. 193/201;
- Termos de Convênios, fls. 202/229;
- Declaração consignando que há corpo docente para ministrar o curso, fl. 230;
- Resolução CEE/CEP N. 231/2014, Renovação 31/12/2017, fl. 231;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 232/338;
- Regimento Escolar, fls. 338/372;
- Pre-análise do Processo, Diligência e e-mail, fls. 373/376;
- Resposta da Diligência, fl. 377;
- Comprovante de Endereço, fl. 378;
- Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF e Curriculum), fls. 379/393;
- Contrato de locação do imóvel fls. 394/397;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003444
INTERESSADO: Instituto Ana Neri
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: Técnico em Enfermagem

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

- Planta Baixa do Prédio, fl. 398;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 399;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls.400/469;
- Resolução CEE/CEP. N. 71/2015, fls. 471/472;
- Pre-análise do Processo, Despacho e Termo de Compromisso, fls. 473/477.
- Portaria nº 157/2017 e e-mail, fls. 478/479;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 480/502

II – Análise**a) História da Instituição**

Os Gestores da Instituição informam que acerca de 24 anos atrás, foi constituída uma sociedade empresária registrada junto a Receita Federal do Brasil com o CNPJ: 37.590.627/0001-50 denominada ESCOLA COMERCIAL ANA NERI, ocorre que a referida empresa tinha como sócia proprietária a pessoa de Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, cuja empresa foi baixada junto a Receita Federal do Brasil em 08 de dezembro de 2011.

Em 16 de dezembro de 2004 foi constituída a empresa individual RISONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS EIRELI-ME com o CNPJ 07.142.139/0001-19, cujo nome fantasia era CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA ANA NERI.

Em 17 de dezembro de 2015 a empresa RISONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS EIRELI-ME com o CNPJ 07.142.139/0001-19 foi vendida, passando-se a ser reconhecida como EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA cujo nome fantasia ficou INSTITUTO ANA NERI.

Insta esclarecer que a alteração contratual demonstra a saída de Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, mas, não foi alterado o nº do CNPJ da empresa.

b) Dos Atos Autorizadores do Instituto Ana Neri.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003444

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

O Colégio Ana Neri foi recredenciado para oferecer Educação Profissional de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 71/2015, com vigência até 31/12/2017, e renovada à autorização do Curso Técnico de Enfermagem, por meio da Resolução CEE/CEP N. 89 de 12 de dezembro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 9665, com validade até 31/12/2017, fl. 31;
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 68208/17, com validade até 24/04/2018, fl. 32.

c) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 157/2017, de 08 de novembro de 2017, expedida por este Conselho é integrada por Marcus Antônio de Souza e Cibele Pimenta Tiradentes.

Obs: Nota do curso emitido pela comissão de especialistas, média de 4,22.

d) Da Infraestrutura Física da Unidade,

A Instituição conta com uma biblioteca, dez salas de aula, uma sala de professor, uma sala extraclasse, um laboratório de Enfermagem, um laboratório de Radiologia, um laboratório de Informática, uma lanchonete, sete banheiros e espaços para convivência

e) Laboratórios

O laboratório de enfermagem, com área de 37,6 m², é climatizado e condiz com o memorial descritivo apresentado no processo às fls. 180/183.

Segundo a Comissão de Especialistas, a Instituição possui parceira com a Santa Casa de Misericórdia para obtenção de insumos de consumo nos cuidados em

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003444

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

saúde. Para a utilização em aulas práticas. O manuseio desses materiais, segundo informações colhidas, se dão seguindo as normas de biossegurança (EPIs e utilização de descarpax). O lixo produzido é levado em veículo próprio para uma empresa de incineração.

f) Biblioteca e Acervo

Há informações nos autos de que Instituição conta com uma biblioteca e acervo total de 664 exemplares. Os Especialistas informam que os livros estão dispostos em prateleiras de aço seguindo número de registro de software, inviabilizando a identificação por componente curricular.

g) Recursos Tecnológicos

A instituição conta com televisores, retroprojetores, caixas de som e softwares.

Segundo a Comissão de Especialistas os recursos disponíveis atendem às necessidades do cotidiano do curso.

h) Laboratório de Informática

Há um Laboratório de informática (45,55 m²,) com dez computadores, vinte baías, mesa do professor, cadeiras, rede wireless disponível com quinze mega, lixeiras, na fl. 333.

A Comissão cita, em seu relatório, que o laboratório também funciona como sala de aula, necessitando de agendamento prévio para seu uso e apresenta acessibilidade.

i) Forma de Acesso ao Curso

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre a documentação específica para ingresso do aluno.

Desse modo o curso em questão destina-se, a quem tenha concluído o ensino médio ou que esteja cursando o ensino médio Para ingresso no campo de Estágio

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003444

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Profissional Supervisionado exige-se que o estudante tenha o mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

j) Dos Objetivos do Curso

Os objetivos gerais e específicos do Curso, estão claros e detalhados. Contextualizam ações acerca das competências gerais e específicas relativas ao exercício profissional correspondente ao perfil de conclusão do curso.

k) Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso define o perfil profissional de conclusão e especifica que o profissional seja capaz de compreender a natureza em suas diferentes expressões e fases evolutivas; de garantir qualidade de vida através de profissionais formados na prática preventiva de patologias na contemporaneidade mais tempo de vida. Por isso cresce a procura por profissionais qualificados e especialistas capazes de agir com segurança conforme as urgências e emergências do cotidiano para o campo de atuação da área de Enfermagem.

l) Da Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1200 horas teórico-práticas, e 600 horas de estágio supervisionado.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular do curso, a qual prevê em sua organização três módulos na seguinte ordem:

- Módulo I – com 400 horas, sem terminalidade ocupacional;
- Módulo II – com 800 horas, teórico-práticas, e 400 horas de estágio supervisionado com Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem, totalizando 1200 horas;
- Módulo III - com 400 horas, teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003444

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

m) Do Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

A nominata dos professores apresentada atende o estabelecido na legislação em vigor.

o) Das Vagas

A pretensão dos Gestores é de oferecer 440 vagas semestrais, divididas em 04 turnos;

p) Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerado a importância do curso Técnico em Enfermagem para a formação do técnico, seguem ponderações da Comissão:

- ✓ Estruturar, nos planos de Ensino, a bibliografia básica e bibliografia complementar.
- ✓ Adequar à estrutura física a portadores de necessidades especiais: com piso tátil, placas de identificação em braile, portas do nível térreo sem dimensões para cadeirante, porta de banheiro, vaso sanitário.
- ✓ Adequar o espaço para convivência com dimensões adequadas para a quantidade de alunos por turno e circulação de ar.

q) Manifestação da Direção da Escola

Até a finalização do processo a direção não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003444
INTERESSADO: Instituto Ana Neri
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: Técnico em Enfermagem

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

- ✓ Estruturar, nos planos de Ensino, a bibliografia básica e bibliografia complementar.
- ✓ Adequar à estrutura física a portadores de necessidades especiais: com piso tátil, placas de identificação em braile, portas do nível térreo sem dimensões para cadeirante, porta de banheiro, vaso sanitário.
- ✓ Adequar o espaço para convivência com dimensões adequadas para a quantidade de alunos por turno e circulação de ar.

q) Manifestação da Direção da Escola

Até a finalização do processo a direção não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2021** do curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Instituto Ana Neri**, mantido EDJC Centro de Formação Humana Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 07.142.139/0001-19, com sede na Rua 24, nº 723, Qd. 58 Lt. 101 centro, Goiânia/GO, com 120 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas-teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, com a seguinte qualificação.
 - **Auxiliar de Enfermagem com 800 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

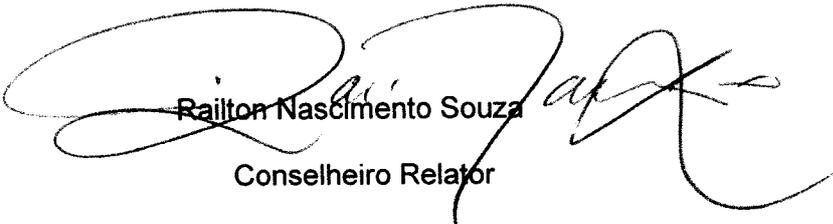
PROCESSO N.: 201700044003444
INTERESSADO: Instituto Ana Neri
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: Técnico em Enfermagem

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

- **Determinar** que a instituição atenda aos requisitos de acesso, quais sejam: o aluno deve ter mais de 18 anos e que tenha concluído o ensino médio ou pelo menos esteja cursando o 2º ano do ensino médio.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epigrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 27 dias do mês de abril de 2018.


Raimundo Nascimento Souza

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>38/2018</u>
GOIANIA,	<u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[assinatura]</u>